

A dignidade da pessoa humana no Estado Democrático de Direito e sua correlação com o Biodireito.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Monique Areosa Francisco

Fernando Marçal Soares Batista

Flávia Rodrigues Cantagalli

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em vigor, conferiu à dignidade humana um valor supremo para embasar todo o ordenamento jurídico do país. E, é através desta premissa que os juristas devem concentrar seus esforços para manter a proteção dos Direitos Fundamentais do homem brasileiro. Ressalta-se que a dignidade não foi originada pelo Direito, mas devido ao seu precioso valor, é capaz de orientar os juristas em qualquer decisão, sobretudo nos dilemas apresentados pela medicina.

Como o Direito não poderia deixar de amparar os desafios levantados pela Biomedicina contemporânea, surgiu o Biodireito para, em qualquer situação proposta, disciplinar o cuidado e proteção à vida humana. Neste contexto, são elaborados limites, em especial, à Bioética e à Biogenética humana.

Objetivo

O Biodireito surgiu da imperiosa necessidade social de se resguardar os direitos humanos, também chamados de direitos fundamentais, para proteger e assegurar a dignidade humana após a segunda metade do século XX. Nesta vertente, as ciências médicas e jurídicas trabalham de modo complementar e interdependentes, sobretudo, nos dilemas médicos e impasses bioéticos envolvendo a vida e a morte humana.

Material e Métodos

Para a elaboração do presente resumo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, acerca da dignidade humana e a jurisprudência adotada no Brasil. Sendo assim, é de suma importância a compreensão de que ela não é uma criação do Direito, público ou privado, pois o ser humano é único e não pode ser desconsiderado em sua individualidade. Cabe ao Estado tratar a dignidade como uma qualidade humana inata, inalienável e imprescindível que deve ser, por força de Lei, resguardada. Aspectos humanistas são observáveis em virtude da firme coibição das injustiças contra a pessoa humana sob o falso pretexto de progresso e modernidade científica; há a inevitável subordinação aos preceitos da ética e dos direitos humanos.

Resultados e Discussão

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



UNIDERP



Pitágoras
Associação Católica

Como novo estudo do Direito, o Biodireito, está vinculado e antecede ao surgimento da personalidade jurídica, sendo assim, surge em função do indivíduo, mesmo antes da sua condição de personalidade jurídica ser estabelecida (visto que tal condição só é adquirida com o nascimento com vida). E, por tutelar a existência e sobrevivência humana, prevê sanção por mau uso do direito à liberdade humana e científica. No Brasil, sustenta-se a teoria da participação do Estado, moralista e paternalista, dentro do Direito Positivo. Desta forma, há a inviolabilidade do direito à vida (art. 5º da CF/88) como um impedimento jurídico ao direito a morrer com dignidade porque a vida humana constitui-se como um bem jurídico de titularidade não individual e indisponível. Fica implícito o endosso de que o homem não pode consentir com sua morte e nem exigir que outro o mate. Verifica-se a inexistência da licitude do suicídio nos termos legislativos brasileiros, bem como a não tipificação criminal do ato.

Conclusão

Tendo em vista que, a fundamentação do Biodireito é recente, a Ciência do Direito necessita de constante atualização para acompanhar o crescente progresso tecnológico da Biomedicina e Biotecnologia humana. É com grande expectativa que se espera mais reflexões publicadas no estudo do Biodireito no Brasil. A concentração do enfoque nas publicações mundiais não traz muito avanço científico nacional; são indispensáveis as relevantes documentações nacionais na referida área.

Referências

- CORREIA, Elídia Aparecida de Andrade (coord). Biodireito e Dignidade da Pessoa Humana: diálogo entre a Ciência e o Direito. 3. reempr. Curitiba: Juruá, 2012.
- DELFIM, Márcio Rodrigo. Noções Básicas de Bioética e Biodireito. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- DINIZ, Maria Helena. O Estado Atual do Biodireito. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MELLO, Cleyson de Moraes; MOREIRA, Thiago. Direitos Fundamentais e Dignidade da Pessoa Humana. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2015.
- RIBEIRO, Marcus Vinícius. Direitos Humanos. Campinas: Millennium Editora, 2011.
- ROCHA, Renata da. Fundamentos do Biodireito. 1. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- SILVA, Reinaldo Pereira e. Introdução ao Estudo do Biodireito: Investigações Político-Jurídicas Sobre o Estatuto da Concepção Humana. 1. ed. São Paulo: LTr, 2002.
- SILVA, Reinaldo Pereira. Biodireito: a Nova Fronteira dos Direitos Humanos. 1. ed. São Paulo: LTr, 2003.